

**LEI MUNICIPAL Nº 2.177/2024  
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito suplementar no Orçamento do Município, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), para suplementar o seguinte programa:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>
<b>Órgão</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL</b>	<b>8</b>
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	1
Função	Assistência Social	8
Sub-função	Assistência Comunitária	244
Programa	Assistência social para todos e morar bem	7
<b>Projeto</b>	<b>Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios – FMAS</b>	<b>1020</b>
Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor
(60)	4.4.90.00.00 - Aplicação Direta	125.000,00
<b>Valor Total R\$:</b>		<b>125.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º, será através da dedução dos seguintes programas:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>CÓDIGO</b>
<b>Órgão</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL</b>		<b>8</b>
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS		1
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	Assistência social para todos e morar bem		7
<b>Projeto</b>	<b>Construção, ampliação e reforma do CRAS</b>		<b>1021</b>
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(61)	4.4.90.00.00 - Aplicação Direta	1.500.0000.1000 - Recursos ordinários	4.000,00
		1.665.0000.0031 - Recursos vinculados	70.500,00
		1.665.0000.0061 – Recursos vinculados	50.500,00
<b>Valor Total R\$:</b>			<b>125.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de  
Águas de Chapecó/SC, em 08 de fevereiro de 2024.

**LEONIR ANTÔNIO HENTGES**  
**Prefeito Municipal**

**Registre e Publique-se**